



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI N.º 1 849/81

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas at
ribuições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autoriza
do a permutar uma faixa de terras de sua propriedade, com área
de 2.560 m2, - de 320,00m de extensão por 8,00m de largura -, que
serve de leito à parte da GAR-438, nas proximidades do aeropor
to local, por uma faixa de terras com área de 2.320m2, de 290,00
metros de extensão por 8,00m de largura, a ser destacada de gle
ba maior denominada "Chácara Jandaia" de propriedade do Sr. William
Koury e sua mulher.

§ ÚNICO - As glebas acima referidas tem as
características dimensões e localizações demarcadas na planta
anexa, a qual fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - A área que passará ao domínio pú
blico será destinada a leito da parte da GAR-438, que fará liga
ção com a antiga GAR-080, atual estrada Garça-Álvaro de Carvalho,
integrante de malha rodoviária estadual-, através do caminho de
acesso ao aeroporto.

ARTIGO 3º - A transação acima só poderá ser
efetivada, concomitantemente à regularização da transferência ao
domínio do Município, de uma área de 16.400,70m2, e que integra
as terras do aeroporto local.

§ 1º - O negócio será concretizado median
te escritura de doação pura e simples, a ser outorgada ao Municí
pio pelo Sr. William Koury e sua mulher.

§ 2º - A gleba referida no caput deste arti
go está compreendida dentro do seguinte roteiro:

"Começa no marco 18, localizado a 90,95m da estação
de passageiros; daí segue até o marco 13, com ru



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

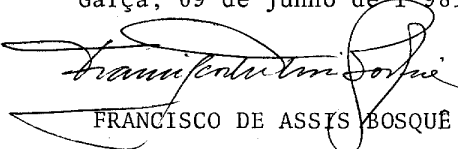
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

rumo de 51°19'SW, na distância de 153,00 m; daí segue até o marco 14, com o rumo de 08°03' SE, na distância de 99,20m. Daí segue até o marco 15 com o rumo de 88°43'NE, na distância de 30,65m; daí segue até o marco 16, com o rumo de 61° 49' NE, na distância de 38,20m; daí segue até o marco 17, com o rumo de 54°12' NE, na distância de 72,82m; daí segue até o marco 18, ponto inicial com o rumo de 09°06' NW, na distância de 132,90 metros, perfazendo uma área de 0,67771 de alqueire, ou 16.400,70m²".

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de junho de 1981


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

EDC